

RESOLUÇÃO DO CBH-CURU Nº 06/2026, de 03 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE AS VAZÕES DESTINADAS AO ABASTECIMENTO HUMANO APROVADAS NOS AÇUDES ISOLADOS DA BACIA DO CURU QUE NÃO SERÃO ALOCADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026.

A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU - CBH-CURU, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 3º do Regimento Interno do CBH Curu e o Artigo 6º do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017 e

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos dispostas no Artigo 4º da Lei Nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, bem como os fundamentos da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que cabe à Presidenta do CBH Curu determinar a execução das deliberações do plenário, conforme o Artigo 27, inciso V, do Regimento Interno do CBH Curu;

CONSIDERANDO que as matérias discutidas pelos Comitês após a votação enquadrar-se-ão como Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Comitê, conforme o Artigo 10, §10, do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o fim da quadra chuvosa de 2026 e que cabe ao CBH Curu discutir e aprovar anualmente em conjunto com a Instituição de Gerenciamento de Recursos Hídricos, os parâmetros para alocação de água dos Sistemas Hídricos da Bacia Hidrográfica e dos vales perenizados, conforme inciso XVIII, do Artigo 3ª do seu Regimento Interno;

R E S O L V E:

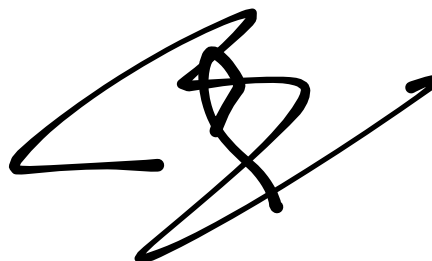
Art. 1º – Fica estabelecido que o plenário do CBH Curu, na 96ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2026, deliberou as vazões destinadas ao abastecimento humano, atualmente ofertada aos usuários dos açudes da bacia do Curu mencionados.

Art. 2º – A presente deliberação reafirma a prioridade do uso da água para consumo humano, em conformidade com os princípios de segurança hídrica e gestão participativa.

Art. 3º – Serão realizadas reuniões informativas nos açudes isolados da bacia do Curu que não obtiveram aporte suficiente para alocação, ou não há necessidade dessa atividade.

Art. 4º – Foram aprovadas pelo plenário do CBH Curu, as seguintes vazões destinadas ao abastecimento humano para os açudes isolados da Bacia do Curu que não serão alocados no segundo semestre de 2026:

- I – Açude Itapajé terá uma vazão média de **70 l/s**;
- II – Açude Salão terá uma vazão média de **03 l/s**;
- III – Açude Souza terá uma vazão média de **05 l/s**;



IV – Açude São Domingos terá uma vazão média de 27 l/s;

Art. 5º – A Secretaria Executiva realizará uma reunião, ou quantas forem necessárias, com a Comissão de Monitoramento e Operação do CBH do Curu para acompanhamento da Operação 2026.2.

Art. 6º – A Operação 2026.2 dos reservatórios da Bacia do Curu, estabelecida nesta Resolução, iniciará imediatamente e será encerrada em 31 de janeiro de 2027.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigência na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.



Francisco Ricardo Beltrão Sabadia
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Curu